



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(via Seproc/Scbex)

CBEX 040.308/2020-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Raimundo Gomes da Silva	28/10/2020	Acórdão 5008/2020-TCU-1ª Câmara (Condenatório)

2. Cabe esclarecer que não foi detectado pagamento da dívida atribuída ao responsável, conforme consulta realizada no Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU).
3. O responsável Raimundo Gomes da Silva fora notificado acerca do Acórdão 5008/2020-TCU-1ª Câmara, na pessoa de seu advogado Carlos Fábio Pacheco Santos (OAB/PI 4864), no endereço deste último constante da base do Cadastro Nacional de Advogados (CNA/OAB), uma vez que as notificações encaminhadas ao endereço constante da respectiva procuração não lograram êxito.

Scbex, em 17 de novembro de 2020

(Assinado eletronicamente)
Rafael Alves da Silva
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula 10.587-2